



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 710

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Atas de Sessões	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 710

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 1323/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020. (Dispõe sobre as medidas para prevenção do COVID-19)

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá providências complementares,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020 que reconhece o estado de calamidade pública em todos os municípios que o decretarem,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, apresentado pelo Governo do Estado de São Paulo, no dia 27 de maio de 2020, que subdividiu as regiões do Estado em zonas de risco segundo indicadores objetivos e metodologia de pesos e notas,

Considerando o Governo do Estado de São Paulo, que classificou a Região de Franca/SP, na fase laranja do Plano São Paulo

DECRETA:

Artigo 1º. Os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais poderão funcionar com atendimento ao público, das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira e aos sábados das 9h às 13h, observando o disposto neste Decreto.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 710

Página 3 de 8



§1º. Fica permitido no período de segunda à sexta-feira, e exclusivamente no horário das 13h às 14h, o desenvolvimento de atividades internas dos estabelecimentos comerciais considerados não essenciais.

§2º. Fica proibida a abertura dos estabelecimentos previstos no caput aos domingos e feriados, sendo vedada da mesma forma a presença de crianças até 12 anos de idade.

§3º. Os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais não poderão desenvolver qualquer atividade interna ou externa fora do horário determinado neste Decreto.

§4º. Para que os estabelecimentos tenham funcionamento só poderão adentrar uma pessoa a cada dez metros quadrados, devendo disponibilizar álcool em gel 70% na entrada e no interior dos estabelecimentos, devendo tanto os funcionários como os clientes portarem máscara facial em seu interior.

§5º. Todos os estabelecimentos terão que fazer a higienização do local com álcool 70% após cada atendimento

§6º. Fica vedado aos estabelecimentos dispostos neste artigo funcionarem no sistema drive thru.

Artigo 2º. Os estabelecimentos comerciais considerados não essenciais alcançam neste decreto somente atividades imobiliárias, concessionárias, escritórios em geral e comércio de lojas.

§1º. Os salões de beleza e barbearias não poderão exercer suas atividades durante o período de vigência deste Decreto.

Artigo 3º. Fica autorizado o funcionamento e abertura ao público dos supermercados, minimercados, casa de carnes, açougues, mercearias, empórios e similares aos domingos, das 8h às 18h.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais descritos no "caput" deste artigo não poderão funcionar e abrir nos feriados.

Artigo 4º. Os bares, restaurantes e similares somente poderão funcionar no sistema delivery e take out, nos termos deste Decreto.

Parágrafo único. O funcionamento dos bares, restaurantes e similares não está restrito aos dias e horários estabelecidos no artigo 1º deste Decreto.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 710

Página 4 de 8



Artigo 5º. Fica autorizado o funcionamento da Casa do Advogado, das 08h às 11h, de segunda à sexta-feira, observando o disposto neste Decreto.

Artigo 6º. Os comerciantes serão responsáveis pelo controle de filas do lado externo do estabelecimento comercial, devendo disponibilizar álcool em gel 70% para higienização, além de respeitar a distância mínima de 01 (um) metro linear entre os consumidores.

Artigo 7º. No caso de descumprimento ao disposto neste Decreto, deve o Município se valer do poder de polícia, com base na excepcionalidade do momento, sujeitando o estabelecimento infrator a multa de 20 UFESP's, e caso ocorra um segundo descumprimento, suspender o alvará de funcionamento pelo prazo de 90 dias.

Artigo 8º. Fica autorizado o retorno da Área Azul, nos termos da legislação vigente.

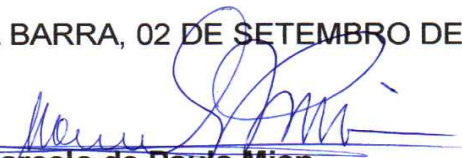
Artigo 9º. Os estabelecimentos previstos no §1º do artigo 4º do Decreto nº 1226/2020, §§ 1º e 2º do artigo 3º e artigos 4º e 5º do Decreto nº 1229/2020 e artigo 1º, § único do Decreto nº 1249/2020, deverão possuir a atividade essencial como sua atividade principal.

Artigo 10. Ficam mantidas as demais restrições ao funcionamento do comércio e dos serviços públicos, no que não confrontarem com as disposições constantes neste Decreto.

Artigo 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 02 DE SETEMBRO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 710

Página 5 de 8

Portarias



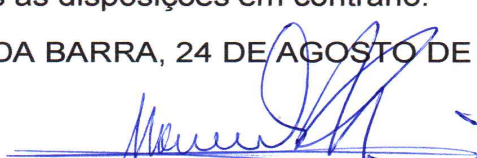
PORTARIA Nº 1334/2020, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. **(Instaura Processo Administrativo Disciplinar).**

Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os fatos e as informações constantes do Processo Administrativo nº 2014/2020, resolve:

- I. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos objeto do Processo Administrativo nº 2014/2020, através da Comissão Permanente instituída pela Lei Municipal nº 454/2015 e nomeada pelo Decreto nº 1308/2020.
- III. A Comissão promoverá a apuração dos fatos relacionados ao servidor JOSÉ PEDRO.
- IV. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis uma vez por igual período, para apresentar suas conclusões.
- V. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- VI. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 24 DE AGOSTO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 710

Página 6 de 8

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

(16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 01 de setembro de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 007/2020

PROC. ADM. N.º 1918/2020

Tipo da Licitação: EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E RAMAIS DOMICILIARES DE ÁGUA POR MÉTODO NÃO DESTRUTIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA-SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DIREÇÃO TÉCNICA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO DE TODA INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVO, O PROJETO BÁSICO, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E AS DEMAIS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AO CONVÊNIO N.º 0715/2018 E CONFORME APROVAÇÃO N.º 25100.005684/2018-76 COM A FUNASA (FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE) EM SEU TERMO ADITIVO.

Entrega dos Envelopes: Até o dia 05/10/2020- Horário: até às 14h00m

Abertura dos Envelopes: Dia 05/10/2020 - Horário: às 14h15m

Valor estimado: R\$ 3.569.839,46 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 12:00h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 710

Página 7 de 8

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Proc. Licitatório n.º 000136/20

TOMADA DE PREÇOS n.º 13/2020

Sessão: 1 - ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Objeto: CONSTRUÇÃO CAMPO DE FUTEBOL

Detalhamento do Objeto: Contratação de Empresa, devidamente Habilitada, isto é, registrada nas Entidades Profissionais Competentes (CREA/CAU), para Execução/Construção de 04 (quatro) Campos de Futebol – (Bairro Jorge de Lollo; Bairro Jardim Paraíso; Campo Canarinho e Bairro da Baixada), com fornecimento de materiais e mão de obra, de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto e Memorial Descritivo e as demais condições especificadas no Anexo I deste Edital.

Na data de 01 de setembro de 2020, às 14:00 horas, a Presidente e a Comissão Municipal de Licitações, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
1106	25/03/2019	DÉBORA BRAGA CALIL	Membro	081.380.428	18.983.781-00
1106	25/03/2019	GIULIANO GUSTAVO QUARESEMIN	Membro	296.164.998	25.063.775-66
1106	25/03/2019	MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS	Presidente	149.482.118	21.337.489-42

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CRENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Presidente (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
go	Representante	Empresa	RG
Status		CPF	Motivo
1005	CONSTRUELO PROJETOS E	EPP	Sim
1	CONSTRUCAO LTDA - EPP	020.602.288-137	24176-8
	ORLANDO HENRIQUE PEREIRA LIMA	32	
1434	SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA	ME	Sim
5	ME	458.537.298-45	736.069-0
	IGOR YURI AMPARO	96	
1891	TECAST SOLUCOES E ASSESSORIA	ME	Sim
2	EIRELI	438.459.098-40	266.741-7
	LEONARDO BRIAN GONÇALVES DA ROCHA	97	

Ao término do credenciamento, ao Sra. Presidente, auxiliada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação, prosseguiu para a abertura dos envelopes n.º 01 “Documentação de Habilitação”, sendo os mesmos rubricados e analisados pelos presentes. Foi feita também, via internet a pesquisa de sanções administrativas no site do Governo do Estado de São Paulo bem como do Tribunal de Contas do Estado e não foi constatada nenhuma penalidade contra as empresas. Os membros da C.M.L. suspendem o certame e remetem o processo com as documentações apresentadas pelas licitantes, para serem analisados pelos Departamentos de Infraestrutura e Contábil para se manifestarem sobre o atendimento das mesmas às cláusulas do edital, após o que a C.M.L. se pronunciará sobre a habilitação ou não das empresas participantes e determinará a data da abertura dos envelopes propostas. Nada mais a constar lavro a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitação e pelos representantes presente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 02 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 710

Página 8 de 8

OCORRÊNCIAS

Não houve.

ASSINAM

Comissões / Portarias:

DÉBORA BRAGA CALIL
CPF.: 081.380.428-00
RG.: 18.983.781
Cargo: Membro
PORTARIA: 1106 DE 25/03/2019

GIULIANO GUSTAVO QUARESEMIN
CPF.: 296.164.998-66
RG.: 25.063.775-3
Cargo: Membro
PORTARIA: 1106 DE 25/03/2019

MADALENA MARTA MACEDO MEDEIROS
CPF.: 149.482.118-42
RG.: 21.337.489-4
Cargo: Presidente
PORTARIA: 1106 DE 25/03/2019

Proponentes:

Empresa: CONSTRUELO PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA - Empresa: SERV MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA ME
EPP

Empresa: TECAST SOLUCOES E ASSESSORIA EIRELI